

Lei Nº 353

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.º 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar duas casas de estuque situadas na rua da Macina, à Sociedade de Assistência ao Menor de Alfredo Chaves, (SAMAC), entidade constituída para proteger e amparar as crianças pobres do Município.

Art.º 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 16 de Outubro de 1970.
Ass. João Pregonappi Netto
Prefeito Municipal.

Lei Nº 354.

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial para a construção de um abrigo no entroncamento da estrada Federal (PLAFA) BR 101 com a estrada Estadual.

Art. 2º - Os recursos para o atendimento desta lei, advirão do provável excesso de arrecadação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.